

## **CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18

NIRE 35.300.137.728 | Código CVM nº 01446-0

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

**CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), em complemento ao Aviso aos Acionistas divulgado em 25 de abril de 2025 (“Aviso 25.04.2025”), com referência aos dividendos cuja distribuição foi declarada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorrida em 25 de abril de 2025 (“AGOE 2025”), no montante total de R\$ 391.636.580,27 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), equivalente a R\$ R\$ 1,06913700513 por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria (“Dividendos”), comunica aos acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data, a Diretoria da Companhia deliberou que o pagamento dos Dividendos será realizado, em moeda corrente nacional, em uma única parcela, no dia 2 de outubro de 2025.

Nesse sentido, em continuidade ao Aviso 25.04.2025, e em linha com o aprovado na AGOE 2025 e na reunião da Diretoria ocorrida nesta data, o pagamento dos Dividendos deverá observar os seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito aos Dividendos declarados as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 25 de abril de 2025, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia são negociadas “*ex-dividendos*” desde 28 de abril de 2025, inclusive.
3. O pagamento dos Dividendos será realizado integralmente em moeda corrente nacional, em uma única parcela, no dia 2 de outubro de 2025, conforme deliberação da Diretoria da Companhia em reunião realizada nesta data.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos Dividendos e a data do efetivo pagamento (2 de outubro de 2025).

5. Na data do pagamento dos Dividendos (2 de outubro de 2025), a Companhia creditará os Dividendos devidos a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 25 de abril de 2025 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.

6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os Dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

8. O recebimento dos Dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

**Miguel Maia Mickelberg**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores